

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

1° TERMO ADITIVO AO CONT. N° 61/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS DESTE MUNICÍPIO ENTRE A EMPRESA SA EMPREENDIMENTOS EIRELI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ.

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Paraguai, n° 1473, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J n° 13.000.609/0001-02, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, aqui representada pelo Sr. FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob. N° 38.236.773/0001-44, estabelecida Av. Marcelo Deda Chagas, n° 1958 – Centro de Aquidabã – Sergipe – CEP: 49.790-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Heribaldo Vieira de Sá, portador do R.G. n° 906.402 – SSP/SE e CPF n° 556.913.825-00, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de recapeamento asfáltico de ruas deste município, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei n°. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 61/2021 de 20 de Dezembro de 2021, decorrente da Tomada de Preço nº 07/2021 e a empresa SA EMPREENDIMENTOS EIRELI, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais 12 (Doze) meses, tendo início a partir de 21 (Vinte e um) de Dezembro de 2022 (Dois mil e Vinte dois) e término em 21 (Vinte e um) de Dezembro de 2023 (Dois mil e vinte e três), passando seu prazo final de 12 (Doze) meses para 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).



Folha.	330
Rubrica	8

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

O Saldo para conclusão da obra é de R\$ 289.798,58 (Duzentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 20 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA DE AQUIDABA FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA CONTRATANTE

> SÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI HERIBALDO VIEIRA DE SÁ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - myllera Stepany Andrade Oliveira

II- Felipe moral dos Santos Barbose